



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA – PREGÃO 004/2019 - Torna pública resposta do pedido de esclarecimento da empresa NUTRI COMERCIO EIRELI-EPP, referente o Processo Nº 033/2019 – cujo objeto é a Eventual aquisição mensal de 200(duzentas) cestas básicas, a qual encontra-se disponível na íntegra no site oficial da CMNL, endereço eletrônico www.cmnovalima.mg.gov.br. Nova Lima, 17 de abril de 2019.
Lucas Luciano Silva- Pregoeiro.

1. Do Pedido de Esclarecimento

O manifestante pretende participar do Pregão em epígrafe. Ao tomar conhecimento dos termos do seu edital encaminhou e-mail ao pregoeiro que subscreve a presente resposta, com os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1) - No item 4.1 pagina nº 2 do edital - transcreve o seguinte : As empresas participantes deverão obrigatoriamente possuir o selo INMETRO conforme determinação das normas - IN 51 de 14 de agosto de 2002 - portaria Nº 03 de 01 de Março de 2002 e portaria Nº 186 de 30 de setembro de 2002 .

a) As normas acima foi revogado conforme em anexo grifado , pedimos a verificação do mesmo .

RESPOSTA: Encontra-se publicado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Nova Lima, bem como na Imprensa Oficial de Minas Gerais uma ERRATA ao referido item.

2) No anexo I , Item Óleo de Soja refinado - transcrever o seguinte : Óleo de soja refinado validade mínima de 10 meses .

a) As marcas de óleo de Soja tiveram sua redução da validade para 6 meses , pedimos a redução adequada ou a verificação do mesmo .

RESPOSTA: Será acatado a validade de 06(seis) meses.

3) No anexo I , Item Feijão Carioca - transcrever o seguinte :Feijão Cariquinha , tipo 1 , natural, novo constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente a variedade do tamanho e cor maduros , limpos e secos . a composição centesimal aproximada deverá ser : proteínas = 22 g lipídios = 1,6 g e glicídios = 60,8 g de procedência nacional e ser safra corrente .

a) Pedimos a verificação da composição centesimal : proteínas = 22 g lipídios = 1,6 g e glicídios = 60,8 g , o mesmo reivindica outras marcas de qualidade .

RESPOSTA: A proibição legal é restringir e solicitar marca específica, no presente caso a intenção e resguardar a qualidade do produto de forma a comprar alimentos de qualidade.

4) No anexo I , Item Macarrão Espaguete - transcrever o seguinte : 2 pacotes de 500 gramas Macarrão Tipo espaguete nº 10 , Macarrão tipo Espaguete nº 08 seca com ovos .

a) Pergunta : será 1 (Um) , pacote de **Macarrão espaguete nº 10** e 1 (um) pacote de **Macarrão espaguete nº 8** ?

RESPOSTA: Sim, de acordo com o referido edital.

Nova Lima, 17 de abril de 2019.



Lucas Luciano Silva
Pregoeiro.